Câmara Municipal de Barueri

PROJETO DE LEI Nº 164 DE 14 DE ABRIL DE 1953.

A Camara Municipal de Barueri decreta:-

Art. 1º)- Fica os Snrs. proprietarios de terrenos em aberto e sitos dentro do perimetro Urbano da Séde e dos Distritos, obrigados a fechar os mesmos e fazerem ou mandarem fazer a devida limpeza nos mesmos.

Art. 2º)- O não cumprimento do mencionado no artigo acima, dará o direito para que a Prefeitura intime o proprietario a executar a referida limpeza, que deverá ser atendida no prazo maximo de 5 (cinco) dias.

Art. 3º)- Terminado o prazo estipulado no artigo 2º e o proprietario não tenha tomado as devidas providencias, o serviço será feito pela prefeitura, ficando o proprietario obrigado a pagar os dias de serviço mais a taxa de 20% sobre o montante monetario, que é para cobrir os desgastes com ferramentas etc.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 14 de Abril de 1953.

Mario Pestana

Aprovado em 2ª discussão em 9-10-53.
Ao Snr.Prefeito para sancionar e promulgar. 9-10-53.

(a)Francisco Moran-Presidente-

(a)Dr.Benedito de Lima Tucunduva
(1º secretario)